Autoridade da Concorrência

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

Programa do Concurso

Procedimento para Contratação de Seguro de Doença

Procedimento: 228/URF/2021

Autoridade da Concorrência

Índice

Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso 3
Artigo 2.º Entidade adjudicante 3
Artigo 3.º Decisão de contratar 3
Artigo 4.º Modo de apresentação das propostas 3
Artigo 5º Apoio técnico referente à plataforma 3
Artigo 6.º Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento 3
Artigo 7.º Documentos que constituem a proposta 4
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes 4
Artigo 9.º Exclusão da proposta 4
Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas 5
Artigo 11.ª Prazo de manutenção das propostas 5
Artigo 12.º Critério de adjudicação das propostas 5
Artigo 13.º Critério de desempate de propostas 6
Artigo 14.º Documentos de habilitação 6
Artigo 15.º Caução 6
Artigo 16.º Contrato 7
Artigo 17.º Legislação aplicável e foro competente 7

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

Artigo 1.º
Identificação e objeto do concurso

O presente procedimento tem por objeto a contratação de um Seguro de Doença para os colaboradores da Autoridade da Concorrência (AdC) e respetivos descendentes, por um período 12 meses, que poderá ser prorrogado por mais um período de 12 meses, até ao máximo de 24 meses, caso exista acordo entre as partes, com as características e nas condições constantes do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º
Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade da Concorrência (AdC), com o NIPC: 506 557 057, com sede na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa, telefone (351) 21 790 20 00, fax (351) 21 790 20 99, endereço de correio eletrónico: adc@concorrencia.pt.

Artigo 3.º
Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, que autorizou a abertura do procedimento em **21 de dezembro de 2021**, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

Artigo 4.º
Modo de apresentação das propostas

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento "Contratação de Seguros de Doença" a ser efetuada na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
2. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser submetidos na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado.

Artigo 5º
Apoio técnico referente à plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h às 24h ou por *email* através do endereço apoio@acingov.pt.

Artigo 6.º
Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri, devendo os interessados apresentar os seus pedidos através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt,

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo estes respondidos através da mesma durante o segundo terço do prazo fixado.

2. Também durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos e retificações sobre as peças do concurso serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º
Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá de integrar:
 1.1 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo A** do Caderno de Encargos do presente do concurso a qual deve ser assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;
 1.2 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 1.3 Documento com identificação do preço total da proposta e do preço de cada prémio anual de seguro de acordo com o definido no **Anexo B.**
 1.4 O **Anexo C** - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), que deverá ser guardado em formato pdf.
 1.5 O **Anexo D**, cujo preenchimento é obrigatório.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados por quem tenha poderes para obrigar o concorrente e redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta variante.

Artigo 9.º
Exclusão da proposta

1. A proposta será excluída quando a sua análise revele:
 a. Que não apresenta algum dos documentos mencionados no artigo 7.º;

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

b. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de aquisição ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;

c. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

e. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

2. Também, será motivo de exclusão se a proposta for entregue fora do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 10.º
Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser submetidos, na plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt., até às **23h:59m, do 30.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.
2. Até ao termo do prazo definido para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 11.ª
Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º
Critério de adjudicação das propostas

1. A adjudicação será efetuada segundo a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, tendo em conta os seguintes fatores e as respetivas ponderações:

a) P – Preço total (50%);

b) CDG - Cobertura da garantia de doenças graves (30%);

c) CE – Cobertura da garantia de estomatologia (20%).

CF = 50% P + 30 % CDG + 20 % CE

O **fator P** – *Preço total* será ponderado com a atribuição de 0,5 pontos por cada redução de 1.000 € em relação ao ***preço base anual***[1], até ao máximo de 10 pontos (redução a partir de 94.735 € em intervalos completos de 1.000 €).

O **fator CDG** – Cobertura adicional para doenças graves será ponderado com a atribuição de 0,25 pontos por cada 1.000 € de aumento no capital seguro para

[1] **94.735€ (189.470€/2)**

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

doenças graves, até ao máximo de 5 pontos (a partir de 45.000 € em intervalos completos de 1.000€).

O **fator CE** – *Cobertura de estomatologia* será ponderado com a atribuição de 0,5 pontos por cada 25€ de aumento no capital seguro de estomatologia, até ao máximo de 5 pontos (a partir de 450€ em intervalos completos de 25€).

Artigo 13.º
Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente o maior capital seguro para a garantia de Doenças Graves e suplementarmente ao valor do capital seguro na garantia de Estomatologia.

Artigo 14.º
Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
 c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.
 d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt/ os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
 a) O adjudicatário pode, em substituição dos documentos referidos no número 1, indicar o *sítio da internet* onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 b) Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.

Artigo 15.º
Caução

Não há lugar à prestação de caução.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt

Artigo 16.º
Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Artigo 17.º
Legislação aplicável e foro competente

Em todos os aspetos não regulados no presente contrato serão aplicáveis as normas do CCP, sendo competente para dirimir os eventuais litígios que resultem da sua execução o Tribunal Administrativo do círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Avenida de Berna, n.º 19 • 1050-037 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 2000 • Fax: (+351) 21 790 2094
www.concorrencia.pt